

NOTA TÉCNICA Nº 43/2016/GEROR/SUINF

Brasília, 25 de abril de 2016.

Processo: 50500.214912/2015-99

Assunto: 3ª Revisão Ordinária, 2ª Revisão Extraordinária, aplicação do Desconto de Reequilíbrio e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio da ECO 101 Concessionária de Rodovias S/A - Análise complementar.

1 OBJETO

1. A presente Nota Técnica complementa a Nota Técnica nº 69/2016/GEROR/SUINF, de 18/04/2016, que trata de análise sobre a 3ª Revisão Ordinária, 2ª Revisão Extraordinária, aplicação do Desconto de Reequilíbrio e Reajuste da Tarifa Básica de Pedágio (TBP) da ECO 101 Concessionária de Rodovias S/A, no que se refere ao endosso das apólices de seguro, à correção dos valores tarifários praticados no ano anterior e aos pleitos da Concessionária para retificação do percentual de Desconto de Reequilíbrio.

2 ANÁLISE

Endosso das apólices de seguro

2. De acordo com o parágrafo 93 da Nota Técnica nº 69/2016/GEROR/SUINF, foi encaminhado à Concessionária o Ofício nº 078/2016/GEROR/SUINF, solicitando o endosso às apólices de seguros de danos materiais e de responsabilidade civil.

3. Em tempo, a Concessionária encaminhou por meio da Carta CE-GAC-683/2016, de 01/04/2016, e mensagem eletrônica, os Certificados de Endosso e respectivas apólices de seguro, atendendo, portanto, ao disposto na cláusula 34.10 do contrato de concessão.



Correção do Quadro 17

4. Verificou-se a necessidade de substituição do Quadro 17 (pág. 33) da referida Nota Técnica pelo quadro a seguir, haja vista a correção dos valores inseridos na coluna “Tarifa arredondada anterior”, alterando-os pelos valores praticados no ano anterior.

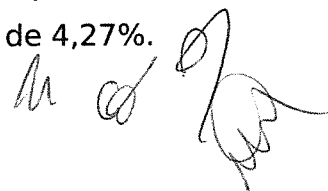
Quadro 1: Tarifas por praça após atualização e aproximação

Praças	TBP-PI (R\$)	IRT	Tarifa após Reajuste (R\$)	TCP	Tarifa por praça (R\$)	Tarifa arredondada (R\$)	Tarifa arredondada anterior (R\$)	Variação
P1	0,03615	1,59836	0,05778	61,90	3,57688	3,60	3,40	5,88%
P2				83,00	4,79613	4,80	4,50	6,67%
P3				77,80	4,49565	4,50	4,20	7,14%
P4				75,20	4,34541	4,30	4,10	4,88%
P5				77,30	4,46676	4,50	4,20	7,14%
P6				65,30	3,77334	3,80	3,50	8,57%
P7				35,60	2,05714	2,10	1,90	10,53%
Percentual Médio								7,26%

Desconto de Reequilíbrio

5. Por meio das Cartas CE-0785-GEN/2016 e CE-0786-GEN/2016, de 18/04/2016, a Concessionária solicitou a retificação do percentual de Desconto de Reequilíbrio, apurado pela Gerência de Fiscalização e Controle Operacional de Rodovias (GEFOR), referente à monitoração do item pavimento.

6. Considerando os procedimentos de Revisão e Reajuste em curso, a GEFOR encaminhou a esta Gerência despachos com data de 25/04/2015, ratificando as análises contidas nos Pareceres Técnicos nº 002/2016/GEFOR/SUINF e 037/2016/GEFOR/SUINF, mantendo-se, portanto, o percentual de Desconto de Reequilíbrio a ser aplicado sobre a TBP de 4,27%.





*Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária
Gerência de Regulação e Outorga da Exploração de Rodovias*

3 CONCLUSÃO

7. Não obstante às complementações descritas na presente Nota Técnica, não foram feitas modificações na análise realizada por meio da Nota Técnica nº 69/2016/GEROR/SUINF.

8. Em razão do exposto, submete-se à apreciação da diretoria da ANTT os procedimentos da 3ª Revisão Ordinária, da 2ª Revisão Extraordinária, da aplicação do Desconto de Reequilíbrio e do Reajuste Anual da Tarifa Básica de Pedágio da ECO 101 Concessionária de Rodovia S.A., com vigência prevista para 18/05/2016.